

**FUNDAÇÃO DOS LIONS DE PORTUGAL**  
**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**DELIBERAÇÃO N.º 3/2015**

**ASSUNTO: REGRAS DE TRANSPARÊNCIA**

No cumprimento das obrigações estatutárias da Fundação dos Lions de Portugal e ainda dos normativos da **Lei-Quadro das Fundações n.º 24/2012, de 9 de Junho**, o Conselho de Administração deliberou:

A Fundação dos Lions de Portugal adota na sua conduta os seguintes **Regras de Transparência**:

N.º 1 – A Fundação comunicará aos serviços da Presidência do Conselho de Ministros a composição dos respetivos órgãos nos trinta dias seguintes à sua designação, modificação ou substituição;

N.º 2 – A Fundação remeterá aos serviços da Presidência do Conselho de Ministros cópia dos relatórios anuais de contas e de atividades, até 30 dias após a sua aprovação;

N.º 3 – A Fundação criará uma página na Internet onde disponibilizará permanentemente a seguinte informação:

- a) Cópia dos atos de instituição e de reconhecimento da fundação;
- b) Versão atualizada dos estatutos;
- c) Cópia do ato de concessão do estatuto de utilidade pública, quando for o caso;
- d) Identificação dos instituidores;
- e) Composição atualizada dos órgãos sociais e data de início e termo do repetivo mandato;
- f) Identificação, anualizada, do número e natureza do vínculo dos colaboradores da fundação;
- g) Relatórios de gestão e contas e pareceres do órgão de fiscalização respeitantes aos últimos três anos;
- h) Relatórios de atividades respeitantes ao mesmo período;
- i) Relatório anual de auditoria externa, quando obrigatório.

(Aprovado em Reunião do Conselho de Administração de 25.03.2015 e  
ratificado na Reunião de 19.06.2015)